



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 22 de março de 2024.

De: Gabinete Vereador Mauricio Leite

Para: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Referência:

Processo nº 5721/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 90/2023

Autoria: André Moreira

Ementa: Dispõe sobre capacitação de trabalhadores de transporte privado individual de passageiros, de que dispõe a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e de aplicativos de entrega.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Vista do vereador na Comissão

Ação realizada: Voto com o relator

Descrição:

A matéria em análise está inserida no rol da competência legislativa municipal, conforme prevê a Constituição Federal (art. 30, I e II); a Constituição Estadual (art. 28, I e II) e a Lei Orgânica (art. 18, I e II). Quanto à iniciativa, considerando que o objeto do Projeto de Lei está inserido entre aqueles abrangidos pela “direção superior da administração municipal”, é privativa do Prefeito do Município de Vitória. Sendo assim, acompanho o relator, opinando pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei em questão.

Próxima Fase: Parecer da Comissão.

Rafaella Matos Lazarini

Mauricio Leite
Vereador

